



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 02/2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 02/2024, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Tem o presente projeto a finalidade de abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente para possibilitar o Município de Corumbataí do Sul a realizar a Construção de um Barracão de aproximadamente 315 metros quadrados.

Este empreendimento busca proporcionar espaços físicos que fomente a geração de emprego e renda através da instalação de pequenas empresas, e para isso contará com repasse do Governo do Estado do Paraná, conforme consta no termo de convênio nº 779/2023 - SECID.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e confiantes na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração e solicito a apreciação do referido projeto.

Atenciosamente.

Corumbataí do Sul-PR, em 04 de abril 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR	
Recebido em;	04.04.2024
Prazo Final em;	14.04.2024
Assinatura	
Pres. da Comissão de: <i>Orçamentária</i>	

Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO:	
1ª Discussão:	15/04/2024
2ª Discussão:	22/04/2024
Assinatura	
CÂMARA MUNIC. DE CORUMBATAÍ DO SUL	

Exmo. Sr.
Selcino Pinheiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Corumbataí do Sul - Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR	
Recebido em;	04.04.2024
Prazo Final em;	14.04.2024
Assinatura	
Pres. da Comissão de: <i>Legislação</i>	

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2024-2024, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 12		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
UNIDADE 12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2023
12.001.22.661.0013.1.096. 4.4.90.51.00.00.	P	CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL 315 M2 - Convênio do Estado - CONVÊNIO Nº 779/2023 - SECID	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL.	UNIDADE	31846	R\$ 485.856,17
TOTAL						R\$ 485.856,17

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1009/2023 de 25 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.001.22.661.0013.1.096

PROGRAMA	PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO				
OBJETIVO	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL 315 M2 - Convênio do Estado - CONVÊNIO Nº 779/2023 - SECID	CONSTRUÇÃO	METROS QUADRADOS	315	R\$ 485.856,17

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei Municipal 1035/2023) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 485.856,17** (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.001.22.661.0013.1.096

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Indústria	12	001	22						
Promoção Industrial	12	001	22	661					
PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO	12	001	22	661	0013				
CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL 315 M2 - Convênio do Estado - CONVÊNIO Nº 779/2023 - SECID	12	001	22	661	0013	1.096	4.4.90.51.00.00	31846	R\$ 485.856,17
TOTAL GERAL									R\$ 485.856,17

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do provável excesso de arrecadação no **R\$ 485.856,17** (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.26.00	31846	Convênio do Estado - CONVÊNIO Nº 779/2023 - SECID - CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL 315 M2	R\$ 485.846,17
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 485.846,17

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 04 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal



SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 62005 - TERMO DE CONVÊNIO 779/2023 Concedente SECID Tomador PM CORUMBATAÍ DO SUL

Situação Formalizada

Concedente	Informações Gerais		
Ato de Transferência	Número SIT 62005		Data de Registro no SIT 28/11/2023
Dados Concedente	Tipo Instrumento Termo de Convênio		
Dados Tomador	Número do Instrumento 779		
Partícipes	Situação Atual Formalizada		
Piano de Trabalho	Concedente SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES		
Aditivos	Tomador MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL		
Rescisão	Ano 2023		
Repasse	Data Celebração 23/11/2023		
Avaliação	Data Início Vigência 28/11/2023	Data Fim vigência 28/11/2025	Data Fim Vigência sem Aditivo 28/11/2025
Circunstanciado	Data Início Execução 28/11/2023	Data Fim Execução 28/11/2025	Data Fim Execução sem Aditivo 28/11/2025
Termo Fiscalização	Período de Publicação DIOE-PR		
Inconsistências	Data Publicação 28/11/2023		
Fechar Bimestres	Atividade Principal da Transferência Infra-Estrutura Urbana		
Tomada de Contas	Objeto CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL.		
Resumo Financeiro	Valor do Repasse Atual 485.856,17	Valor do Repasse Inicial 485.856,17	
Documentos Anexos	Valor Contrapartida Atual 0,00	Valor Contrapartida Inicial 0,00	
Finalização	Rendimento Financeiro Atual 0,00	Rendimento Financeiro Inicial 0,00	
Prestação de Contas	Valor Total Transferência 485.856,17	Valor Total Transf. Inicial 485.856,17	
Contador	Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente		
Despesas	CPF 559.120.609-34		
Outras Receitas / Aplicações	Nome JOSE RICARDO MATTOS DO AMARAL		
Fundo Honorário	Cargo Assessor de Desenvolvimento Municipal		
Realização de Trabalho	Dados Bancários		
DNV do Tomador	Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.		
Anexo Bimestres	Agência 1493-1		
Resumo Financeiro	Conta Corrente 00023083-9		
Documentos Anexos	Consulta ao Conselho de Política Pública		
Finalização	Conselho		
	Número da Ata		
	Data da Ata		

Editar

Usuário Logado ALEXANDRE DE PÁDUA DOS SANTOS
 Perfil de Acesso COMPLETO
 Entidade Logada MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CONVÊNIO N° 779/2023 - SECID

Fonte 31846

TERMO DE CONVÊNIO N° 779/2023-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **MARCIO JULIANO MARCOLINO**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo Superintendente **EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO**; o Município de **CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.888.662/0001-89, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **ALEXANDRE DONATO**, considerando o contido no(s) protocolo(s) 20.117.161-0,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/21, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/22, Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual n° 19.361/17, Decreto Estadual n° 3536/2019, Decreto Estadual n° 9245/2018, Decreto Estadual n° 49/2019, Resolução 022/2023-SECID e na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a **INFRAESTRUTURA URBANA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado poderão ser previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento que poderá ser o predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei n° 19361/17 e do art. 7° do Decreto Estadual n° 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam

PAM 2024 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID **CONSTRUÇÃO CIVIL - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV**

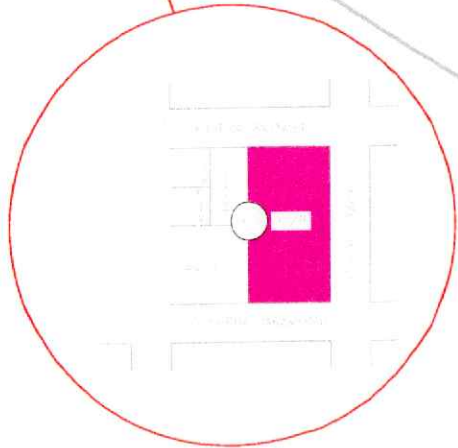
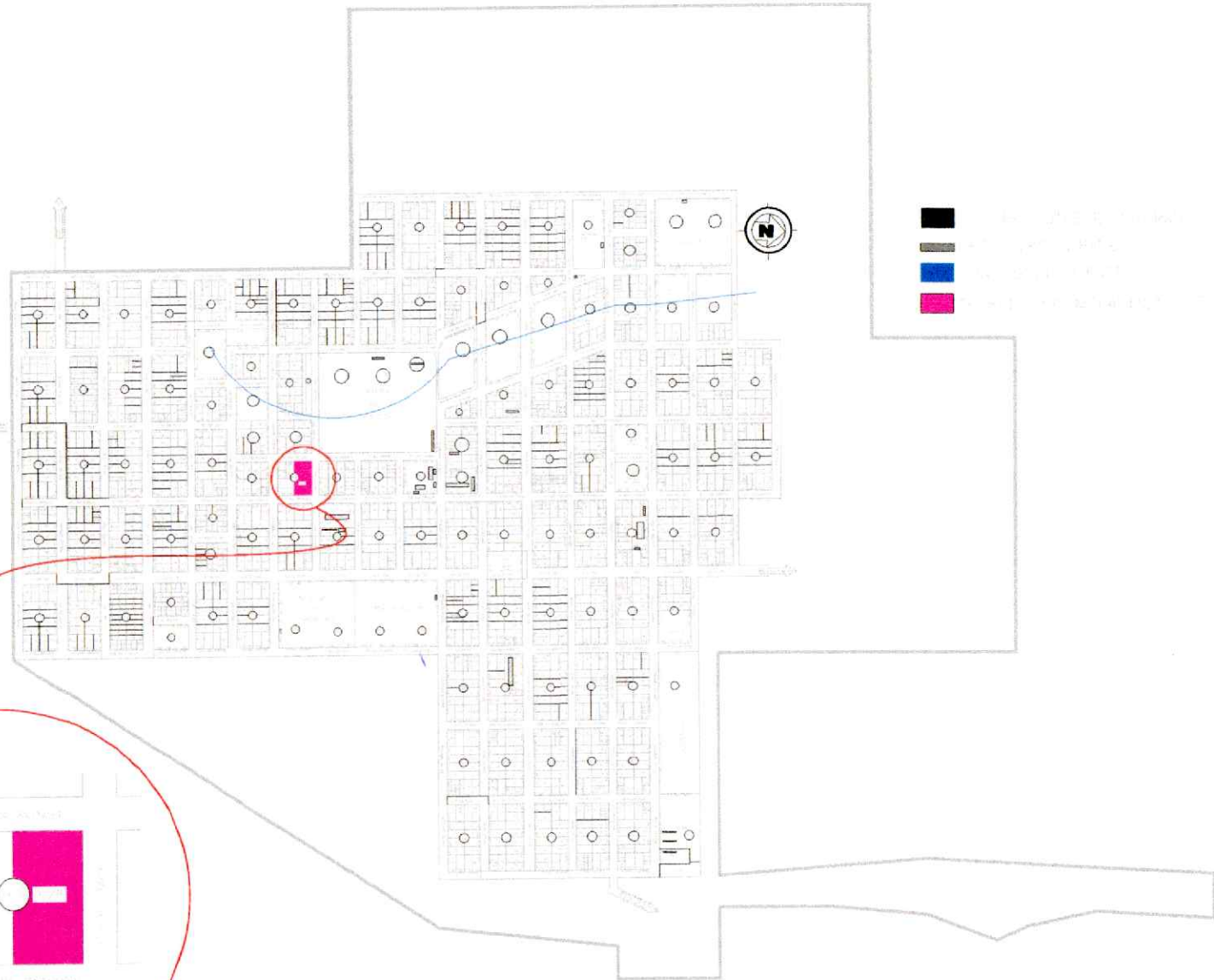
Município: CORUMBATAI DO SUL	SAR: 58	Edital no Município: _____	Processamento prévio: _____	Inicio previsto da Obra: _____	Faixa do RECURSO: _____	Convênio: _____	Faixa do Projeto: _____	Reposse do Condição: R\$ 478.187,86	100,00%
Projeto: CONSTRUÇÃO CIVIL - BARRACÃO INDUSTRIAL	LOTE nº: 1	Data: 09/04/2024	Dias: 70	Data: 28/02/2024	Siga: PAM	nº: 779/2023	nº dias: 240	Ok o nº de DIAS	Contrapartida do Proprietário

GRUPO	SERVIÇOS	Nº	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								Valor Total	Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL	
			NÚMERO DE ETAPAS (%)												
ITEM		OK	1	2	3	4	5	6	7	8					
Quantidade: 315,00 m2															
Número de Dias de cada T. P.A.P.A:			240	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	
Data Início:			28/02/24	23/03/24	23/03/24	23/03/24	23/03/24	23/03/24	23/03/24	23/03/24	23/03/24	23/03/24	23/03/24	23/03/24	
Data Fim:			24/02/24	24/03/24	24/03/24	25/03/24	25/03/24	25/03/24	26/03/24	26/03/24	26/03/24	26/03/24	26/03/24		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	34,8	9,3	9,3	9,3	9,3	9,3	9,3	9,3	9,3	9,3	9,3	19.901,08	4,07
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	%	1,4	45,0		13,7								12.278,14	2,56
3	FUNDAÇÕES	%													
4	ESTRUTURAS	%		47,8	44,3	7,4								85.941,64	17,85
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MURUS E FICHOS	%		12,2	42,0	22,2								54.141,29	11,30
6	COBERTURA	%												91.550,77	19,11
7	ARQUILADAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	%					63,1	9,6	9,6	17,7				41.911,37	8,75
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	%												46.418,33	9,64
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLD, INCÊNDIO E APARELHOS	%				12,5	29,8	9,9	7,4					18.513,44	3,88
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, DIVERSAS IMPLANTAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	%												86.008,77	18,17
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PARABRISCO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	%				37,2	15,9	6,0	1,1					2.354,42	0,49
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	%												24.936,78	5,20
TOTALS														478.187,86	100,00


ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)								Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ TOTAL	
				ETAPAS (R\$)											
				1	2	3	4	5	6	7	8				
1*	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	TESOURO	R\$	4.773,95	917,49	1.817,49	1.817,49	1.817,49	1.817,49	1.817,49	1.817,49	1.817,49	4	19.901,08	4,07%
1C		CONTRAPARTIDA	R\$												
2†	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	TESOURO	R\$	158,39	10.438,06		1.680,89						3	12.278,14	2,56%
2C		CONTRAPARTIDA	R\$												
3†	FUNDAÇÕES	TESOURO	R\$												
3C		CONTRAPARTIDA	R\$												
4†	ESTRUTURAS	TESOURO	R\$		40.423,24	37.916,64	7.212,02						3	85.551,90	17,85%
4C		CONTRAPARTIDA	R\$												
5†	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MURUS E FICHOS	TESOURO	R\$		6.627,03	33.567,77	6.627,39						4	54.141,29	11,30%
5C		CONTRAPARTIDA	R\$												
6†	COBERTURA	TESOURO	R\$				67.752,23	8.798,03	4.798,03	16.204,49			4	91.550,77	19,11%
6C		CONTRAPARTIDA	R\$												
7†	ARQUILADAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	TESOURO	R\$					36.273,49					2	41.911,37	8,75%
7C		CONTRAPARTIDA	R\$												
8†	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	TESOURO	R\$			5.056,40	12.080,06	4.001,46	2.978,87				6	46.418,33	9,64%
8C		CONTRAPARTIDA	R\$												
9†	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLD, INCÊNDIO E APARELHOS	TESOURO	R\$					13.885,86					2	18.513,44	3,88%
9C		CONTRAPARTIDA	R\$												
10†	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, DIVERSAS IMPLANTAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	R\$			50.769,06	13.684,59	5.264,12	10.365,03				5	86.008,77	18,17%
10C		CONTRAPARTIDA	R\$												
11†	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PARABRISCO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO	R\$										1	2.354,42	0,49%
11C		CONTRAPARTIDA	R\$												
12†	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	TESOURO	R\$										1	24.936,78	5,20%
12C		CONTRAPARTIDA	R\$												
T	TOTAL R	TESOURO	R\$	1.693,84	53.306,79	129.138,79	161.133,29	72.140,43	23.979,42	18.001,98	66.511,01		8	478.187,86	100,00%
C		CONTRAPARTIDA	R\$												

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	6.230,64	50.956,79	129.138,79	161.133,29	72.140,43	23.979,42	18.001,98	66.511,01		8	478.187,86	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R\$	1,45%	11,88%	30,45%	33,71%	15,06%	5,00%	3,74%	14,33%				
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R\$	1,45%	13,33%	43,78%	77,49%	92,55%	97,55%	102,55%	116,88%				

Res. Técnico: _____ Assinatura: _____
 Data: _____
DIOGO DANLO DE ALMEIDA PEREIRA
 Assinatura: _____
ALEXANDRE DONATO
 Assinatura: _____
 Data: _____



01 MAPA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL
ESCALA 1:3000

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR		
Conteúdo do processo: MAPA DE LOCALIZAÇÃO		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL <small>CNPJ nº: 16.860.043/0001-00</small>		
Responsável Técnico: <small>Assinado de forma digital por DIOGO ALMEIDA PEREIRA-043236399</small> DIOGO DANILLO DE ALMEIDA PEREIRA-043236399 <small>Cadastro 2023.10.08 13:50:57-0787</small>		
LEONILIA ALMEIDA PEREIRA <small>Eng. Civil CREA-PR 188478-D</small>		
Dados do Projeto: Rua Remond Quadra 44, Lotes 44-1-1, Corumbataí do Sul-PR Área do Terreno: 1000,00 m ² Área a ser construída: 232,00 m ²		
Escala: 1:3000	Data: JULHO/2023	Folha: 01/01



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

<http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br>

Corumbataí do Sul - Paraná

Parecer Jurídico nº 04/2024

Referente: Projeto de Lei nº 02/2024

Autoria: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2024-2024, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei sob o nº 02/2024, de autoria do Executivo Municipal, que objetiva a inclusão de metas no PPA, na LDO e na LOA, e a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 485.586,17 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais, e dezessete centavos), para realizar a construção de um Barracão de aproximadamente 315 metros quadrados, com intuito de proporcionar espaço físico para geração de emprego e renda através da instalação de pequenas empresas, com recursos provenientes do Convênio nº 779/2023 - SECID.

É o sucinto relatório. Passa-se à apreciação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto trata de matéria de competência do Município em face do interesse local, amparado no artigo 30, I, da Constituição Federal.

Ainda, dispõe o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, acerca da necessidade de apreciação dos créditos adicionais pela Câmara Municipal.

*Art. 72. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento interno.
(grifou-se)*

Nesse sentido, verifica-se que a proposição não contém vícios de competência, como também que a espécie normativa foi corretamente atribuída como Projeto de Lei Ordinária.

Ademais, a abertura de crédito especial destina-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, de acordo com os artigos 41, II, e 42 da Lei 4.320/64.

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
[...]*

J



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

<http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br>

Corumbataí do Sul – Paraná

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Assim, o presente Projeto de Lei visa atender a legislação supramencionada, ao buscar a autorização legislativa para abertura de créditos alheios ao orçamento vigente, isto é, para a abertura de crédito adicional no valor R\$ 485.586,17 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais, e dezessete centavos), na Lei nº 1035/2023 - Lei Orçamentária Anual.

Além do mais, o Projeto guarda paridade com a Lei nº 957/2021 - Plano Plurianual – PPA e a Lei nº 1009/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, uma vez que dispõe sobre a inclusão de metas em referidas leis.

Deste modo, salvo melhor juízo, certifica-se não haver óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois não se afigura qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, o parecer é pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 02/2024, de autoria do Poder Executivo.

Vale ressaltar, que a emissão do presente Parecer não substitui o parecer das Comissões Permanentes, bem como os votos dos nobres Vereadores, que são os representantes do povo, e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos nobres Membros ou egrégias Comissões desta Casa de Leis

Corumbataí do Sul/PR, 10 de abril de 2024.

Francielly Silva Franco Lima

Advogada

OAB/PR nº 74.543



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000.

Corumbataí do Sul – Paraná

PARECER AO PROJETO DE LEI 002/2024 – EXECUTIVO.

Súmula: “Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2024-2024, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e dá outras providências.”

Com referência ao Projeto acima mencionado, esta comissão chamada a dar o parecer, após minuciosa análise, entendeu que o mesmo está dentro dos ditames legais, portanto, esta comissão é de parecer favorável à sua apreciação, discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis, conforme regimento interno visto o mesmo estar constitucionalmente elaborado.

Sala de sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul- Pr. 04 de abril de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.


ALAN BATISTA DA SILVA – PRESIDENTE


DAIANE DE FÁTIMA DO AMARAL – RELATOR


JOSSEANE PEREZ STRENSKE – MEMBRO



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000.

Corumbataí do Sul - Paraná

PARECER AO PROJETO DE LEI 002/2024 - EXECUTIVO.

Súmula: "Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2024-2024, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e dá outras providências."

Com referência ao Projeto acima mencionado, esta comissão chamada a dar o parecer, após minuciosa análise, entendeu que o mesmo está dentro dos ditames legais, portanto, esta comissão é de parecer favorável à sua apreciação, discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis, conforme regimento interno visto o mesmo estar constitucionalmente elaborado.

Sala de sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul- Pr. 04 de abril de 2024.

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E ORDEM ECONÔMICA SOCIAL.**


RICARDO BARRETO DE CARVALHO - PRESIDENTE


FABIANO BAIÃO CAFISSI - RELATOR


ENIO GONÇALVES MARIANO - MEMBRO



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

=====
CNPJ/MF 80888670/0001-25
=====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

<http://www.cmcumbatai.pr.gov.br>

Corumbataí do Sul - Paraná

Parecer contábil nº 003/2024

Projeto de Lei nº 02/2024

Autoria Executivo - Regime Urgência

Súmula: “Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2024-2024 com as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e dá outras providências”.

Na qualidade de Contador da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul-Pr, face ao projeto de Lei em epigrafe, conluo, que o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da Legislação vigente (Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101/00 - Lei Federal 4.320/64 e Lei Orgânica do Município de Corumbataí do Sul-Pr), no que tange às regras de finanças públicas.

Assim, o parecer é **favorável** à tramitação do projeto de Lei nº 02/2024. (Autoria Executivo).

Corumbataí do Sul-Pr, 04 de abril de 2024.


VALDIR DONIZETE PEREIRA
Contador CRC PR 045.844/O-1